PUBLICAÇÃO EM
28 JUN 2000
Prefeitura Municipal
de Bonfinopolis

LEI Nº. 800/2000

"Cria o Cartão Facilitador da Saúde para atendimento aos idosos pelo Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Cartão Facilitador da Saúde, para atendimento aos idosos pelo Sistema Único de Saúde – SUS..

Art. 2º. - O Cartão de que trata esta Lei tem por objetivos básicos:

I – Facilitar o atendimento à saúde do idoso;
II – Orientar os profissionais de saúde nos atendimentos emergenciais para terapia de manutenção;
III – facilitar a identificação do responsável pelo idoso em caso de intercorrências.

Art. 3º. - O Cartão Facilitador, conforme modelo constante nos anexos desta Lei, deverá conter as seguintes informações:

I – identificação, dados pessoais e assinatura ou impressão digital do idoso;
II – identificação das doenças, grupo sanguíneo e outras observações necessárias ao tratamento, desde que o paciente tenha conhecimento das mesmas e as autorize;
III – identificação de medicamentos utilizados, com especificação, registro de horários e data de validade.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 28 de junho de 2000.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO (ANVERSO)

Tamanho: 15x12cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CARTÃO FACILITADOR DA SAÚDE

Nome:.....
.....
Endereço:
.....
Fone:..... *Tipo sangüíneo:*.....

Foto 3X4

.....
Assinatura do Portador

Em caso de Urgência avisar:

Nome:.....
Endereço:
.....*Fone:*

Nome:.....
Endereço:
.....*Fone:*

ANEXO II

MODELO (VERSO)

Tamanho: 15x12cm

DOENÇAS	*MEDICAMENTOS*	*USO*
1-	1-	
.....		
.....		
2-	2-	
.....		
.....		
3-	3-	
.....		
.....		
4-	4-	
.....		
.....		
	5-	
Observações:		
		
.....	6-	
.....		
.....		
.....	7-	
.....		
		
		
	Data de Validade	/...../.....